

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Infraestrutura Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.proinfra.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

PROINFRA / CARC

Cronogr. n° 1755/2009
NL / SIAFI n° 1755/2009

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO
DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA
CATARINA - FEESC**

CONTRATO 450 /2009
FEESC

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Infraestrutura, **Sr. João Batista Furtuoso**, CPF nº 216.143.269-91, doravante denominada simplesmente UFSC - CONTRATANTE - e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 82.895.327/0001-33, neste ato representada por seu Gerente de Projetos, **Sr. João Hélio Martins**, CPF 540.925.239-04, doravante denominada simplesmente FEESC - CONTRATADA, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de seu artigo 24, inciso XIII, Lei nº 8.958 de 20/12/94, Processo 23080.047949/2009-72, Dispensa de Licitação nº. 203/2009, firmar o presente Termo de Contrato, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Contrato tem por objeto a cooperação técnica e administrativa para o gerenciamento dos recursos financeiros na execução do Projeto de Pesquisa tendo como objeto: **Regular as condições e responsabilidades dos partícipes para com a realização do Programa intitulado PRH 09 – Formação de Recursos Humanos em Engenharias Mecânica e Química com Ênfase em Petróleo e Gás (MECPETRO), conforme Termo de Cooperação Técnica UFSC e ANP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade das Partes

A **UFSC - CONTRATANTE**, se compromete a:

- I. Indicar um supervisor e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
- II. Orientar e acomodar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato.



A FEESC - CONTRATADA se compromete a:

- I. Executar todas as atividades discriminadas nas Cláusulas Primeira do presente Termo de Contrato;
- II. Alocar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços propostos e aprovados pela UFSC;
- III. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da utilização de recursos humanos no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Contrato;
- IV. Executar os serviços de acordo com instruções emanadas da UFSC, através do coordenador da área afim;
- V. Executar todas as atividades do projeto em conformidade com o disposto no artigo 3, incisos I e II, da lei 8958 de 20/12/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Supervisão

A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pela PROINFRA por meio de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 19753138841560001 PTRES 025363, Fonte 0142024282, e Elemento de Despesa 3390.39.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

O recurso financeiro para a realização do Projeto de que trata este Contrato é de **R\$ 263.432,40** (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a ser recolhido em favor da UFSC pela ANP.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **UFSC** efetuará, em favor da **FEESC**, o pagamento do valor de **R\$ 263.432,40** (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), pela prestação dos serviços ora contratados, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Ressarcir a UFSC por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados pela Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Portaria nº 1460/GR/2009, de 08/12/2009 – Acórdão nº 2173/2008 –



TCU/Plenária, correspondendo a R\$ 2.634,32 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

A UFSC pagará a FEESC, o valor contida na cláusula quinta mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o valor dos serviços, devidamente aprovados, conforme Cronograma de Desembolso (anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Relatório de Execução Físico Financeiro

Apresentar à CARC / PROINFRA, **até 60 (sessenta) dias**, após o término do Contrato, o Relatório de Execução Físico Financeiro dos recursos financeiros recebidos, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive de bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes que, após aprovação pelo Conselho de Curadores, será anexado ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela Fundação, deverá ser constituída dos documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Forma de apresentação da Prestação de Contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- VII - a FEESC prestará contas do valor recebido **conforme consta no ANEXO II.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FEESC deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da **UFSC** pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;



III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FEESC** entregará a primeira via à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do Contrato nº _____/200_____/PROINFRA/UFSC/200_____. Florianópolis, ____/____/200____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FEESC** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas”

CLÁUSULA NONA - Dos Bens Móveis Permanentes

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados, deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e Alterações

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário oficial da União e findará em 30/04/2011,



podendo vir a ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e Rescisão

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato pela CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dispensa da Licitação

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

A CONTRATANTE responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Termo de Contrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

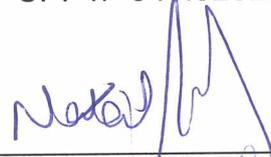
Florianópolis, 29 de dezembro de 2009.


João Batista Furtuoso
Pró-Reitor de Infraestrutura
CPF 216.143.269-91


João Hélio Martins
Gerente de Projetos
CPF nº 540.925.239-04

TESTEMUNHAS:


Nome: **Sidinei Alex Masiero**
CPF: **008.091.279/62**
Coordenador de Projetos - FEESC


Nome: **Natalino Ary dos Santos**
CPF: **280.730.739-20**
Coordenador de Análise e Reg. de Contratos
CARC/PROINFRA - Portaria nº 958/GR/2008



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC				CGC 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 3231-4400	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável João Hélio Martins				CPF 540.925.239-04	
CI/Órgão Exp. 1.811.168-8 - SSP/SC	Cargo Gerente		Função Gerente de Projetos		Matrícula
Endereço Rua Mario Estevão dos Santos, 28 – Ponta de Baixo – São José				CEP 88104-230	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação Programa PRH 09 – Formação de Recursos Humanos em Engenharias Mecânica e Química com Ênfase em Petróleo e Gás (MECPETRO), conforme Termo de Cooperação Técnica UFSC e ANP.	Período de Execução	
	Início Dez/2009	Término Abr/2011
Objeto do Projeto O presente Termo de Contrato tem por objeto a cooperação técnica e administrativa para o gerenciamento dos recursos financeiros na execução do Projeto de Pesquisa tendo como objeto: “Regular as condições e responsabilidades dos partícipes para com a realização do Programa intitulado PRH 09 – Formação de Recursos Humanos em Engenharias Mecânica e Química com Ênfase em Petróleo e Gás (MECPETRO), conforme Termo de Cooperação Técnica UFSC e ANP”.		






ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	Execução do Projeto "Programa PRH 09 - Formação de Recursos Humanos em Engenharias Mecânica e Química com Ênfase em Petróleo e Gás (MECPETRO), conforme Termo de Cooperação Técnica UFSC e ANP."	UN	01	12/09	04/11

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica: Conforme orçamento anexo II	263.432,40	263.432,40	
TOTAL GERAL		263.432,40	263.432,40	

B

9

z



8

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

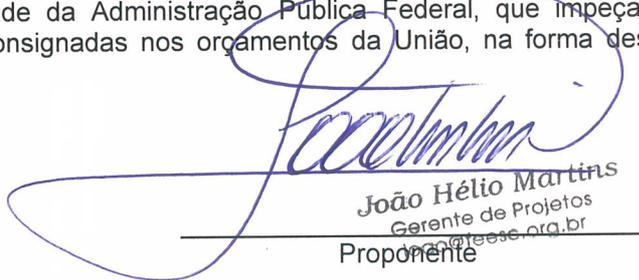
Meta	novembro/09	dezembro/09	janeiro/10	fevereiro/10	março/10	abril/10
CONFORME REPASSE ANP						
Meta	maio/10	junho/10	Julho/10	agosto/10	setembro/10	outubro/10
CONFORME REPASSE ANP						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

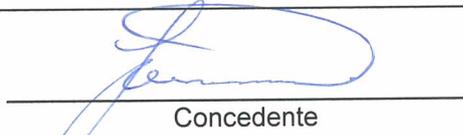
Florianópolis, 29 de dezembro de 2009.


João Hélio Martins
 Gerente de Projetos
 joao@ufese.org.br
 Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis, 29 de dezembro de 2009.



 Concedente

João Batista Furtoso
 Pró-Reitor de Infra-Estrutura
 Portaria nº. 409/GR/2008



Taxa de Bancada - ANEXO II

Descrição do item (1)	Finalidade/ Justificativa (2)	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
Material de Consumo	Aquisição de material de consumo para atender as atividades relacionadas ao Programa.			
	Cartucho HP Preto	45,00	200	9.000,00
	Cartucho HP Colorido	55,00	150	8.250,00
	Cartucho Epson	45,00	80	3.600,00
	Tonner HP	150,00	50	7.500,00
	Tonner HP Laser Colorida	340,00	30	10.200,00
	Fita transparente larga	1,35	20	27,00
	Fita durex	0,51	20	10,20
	CD	1,00	100	100,00
	DVD	1,50	100	150,00
	Pasta em L plastica	1,00	70	70,00
	Caneta	3,50	20	70,00
	Lápis	1,00	20	20,00
	Pincel para quadro branco	2,95	50	147,50
	Marcador de texto	3,50	30	105,00
	corretivo	1,60	10	16,00
	Borracha	0,50	10	5,00
	Post it	3,70	10	37,00
	Papel A4 75g	8,75	50	437,50
	Papel A4 95g	13,00	50	650,00
	Caneta para CD	3,00	10	30,00
	Placa Gráfica	280,00	15	4.200,00
	Hard Disk	300,00	20	6.000,00
Diárias	Suporte a viagens para reuniões, viagens de campo, visitas técnicas e outros eventos relacionados ao Programa, conforme os valores estabelecidos no Anexo I - Tabela de Limites de Diárias do PRH - do Manual do Usuário - Parte II do PRH.			
	3 Diárias Nacionais por viajante (R\$ 224,20/diária)	224,20	152	34.078,40
	7 Diárias Internacionais por viajante (R\$ 550/diária)	550,00	40	22.000,00
Passagens	Passagens de ida e volta para: reuniões do coordenador com a PETROBRAS e ANP; participação do coordenador, professores, profissionais convidados e alunos em congressos, bancas de mestrado e doutorado, cursos especializados, seminários e outros eventos rel			
	30 Passagens com trecho médio entre Florianópolis, Rio de Janeiro, Florianópolis (R\$ 800,00)	800,00	50	40.000,00
	3 Passagens com trecho médio entre Florianópolis, Nova York, Florianópolis (R\$ 5.000,00)	5.000,00	5	25.000,00
Pessoa Física (não se aplica a docentes)	Contratação de serviços para o desenvolvimento de atividades relacionadas com o programa, conforme itens 5 e 5.2 do Manual do Usuário - Parte II do PRH.			



9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	Serviços de pedreiro para alterações na alvenaria no Laboratório de Escoamentos Multifásicos	4.400,00	1	4.400,00
	Serviços de carpinteiro para alterações na estrutura de madeira da Sala de Visualização 3D	3.558,99	1	3.558,99
Pessoa Jurídica	Contratação de serviços para o desenvolvimento de atividades relacionadas com o programa, conforme itens 5 e 5.2 do Manual do Usuário - Parte II do PRH.			
	Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e instrumentos - Manutenção de equipamentos e instrumentos em condições de atender as necessidades acadêmicas e de pesquisa.	7.100,00	1	7.100,00
	Aluguel de ônibus para transporte de bolsistas, quando de visitas externas em distâncias não superiores a 200 km da UFSC.	1.200,00	5	6.000,00
	Desenvolvimento de Interface para programa computacional.	15.000,00	1	15.000,00
Obras e Instalações	Adequação física de ambientes acadêmicos.			
	Alterações do sistema elétrico do laboratório de Escoamentos Multifásicos	7.900,00	1	7.900,00
Software	Aquisição, renovação, atualização de softwares (incluindo treinamento) de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa relacionados ao Programa.			
	Licenças do Windows XP Profissional	507,00	30	15.210,00
Assinatura de revistas e periódicos	Aquisição, na forma impressa e/ou eletrônica, de publicações relacionadas com os projetos de pesquisa e disciplinas.			
	Anualidade da e-Library da SPE	1.845,49	1	1.845,49
	Assinatura de revistas para a Biblioteca Setorial	800,00	5	4.000,00
Material bibliográfico	Ampliação do acervo das bibliotecas dos departamentos envolvidos no projeto, em qualquer suporte documental.			
	Livros diversos, com preço médio de R\$ 370,00	370,00	60	22.200,00
Material Permanente	Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino do programa.			
	Mesas	1.000,00	1	1.000,00
	Cadeiras	220,00	4	880,00
UFSC	Resarcimento pela utilização de Infraestrutura Conforme Portaria nº1460/GR/2009		1%	2.634,32
				263.432,40





**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

Florianópolis, 29 de Dezembro de 2009.

Portaria nº 450/CARC/2009.

O Pró-Reitor de Infraestrutura da Universidade Federal de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR o docente ANTONIO FABIO CARVALHO DA SILVA,
PROFESSOR ASSOCIADO 2 DE, CPF nº 114425811-15, para fiscalizar e
acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEESC - FUND.
ENSINO DA ENG. EM SC - Processo nº 23080.047949/2009-72 - Contrato nº
00450/2009.



Pró-Reitor de Infraestrutura
João Batista Furtuoso
Pró-Reitor de Infra-Estrutura
Portaria nº. 409/GR/2008



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Infraestrutura
COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE CONTRATOS

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil - +55 (48) 3721-9698

DIGITADO
CARC/PROINFRA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

O Pró-Reitor de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo nº. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE,

APOSTILAR o contrato nº. **450/2009**, firmado entre a UFSC e a FIESC, em 29/12/2009, o remanejamento de valores entre rubricas em seu pagamento inicial, permanecendo o seu valor total em **R\$ 263.432,40** (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme segue.

Transferir da rubrica:

- Software – Item Licenças do Windows XP Professional e Anti-virus: R\$ 5.070,00

para a rubrica descrita abaixo, com as respectivas previsões de valores:

- Inscrição em Congressos: R\$ 5.070,00.

Transferir da rubrica:

- Material Bibliográfico – Item “Livros diversos...”: R\$ 7.400,00

para a rubrica descrita abaixo, com as respectivas previsões de valores:

- Material de Consumo – Itens diversos: R\$ 7.400,00.

Transferir da rubrica:

- Obras e Instalações - Item “Alterações do sistema...”: R\$ 4.460,60

Para as rubricas descritas abaixo, com as respectivas previsões de valores:

- Material de Consumo – Itens diversos: R\$ 2.660,60;
- Pessoa Jurídica – Item “Despesas com frete...”: R\$ 1.000,00;
- Pessoa Jurídica – Item “Impressão e Encadernação”: R\$ 800,00.

Justificativa do Coordenador:

“A alteração está sendo realizada devido a gastos não previstos originalmente e à sobra de recursos em rubricas cuja previsão foi superior às necessidades”.

Florianópolis, 02 de junho de 2010



João Batista Furtuoso
Pró-Reitor de Infra-Estrutura
Portaria nº. 409/GR/2008



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Infraestrutura
COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE CONTRATOS**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil - +55 (48) 3721-9698

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

O Pró-Reitor de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo nº. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE,

APOSTILAR o contrato nº. **450/2009**, firmado entre a UFSC e a FEESC, em 29/12/2009, o remanejamento de valores entre rubricas em seu orçamento inicial, permanecendo o seu valor total em **R\$ 263.432,40** (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme segue.

Transferir da rubrica:

- Software – Item: Inscrição em Congresso: R\$ 5.070,00

Para a rubrica descrita abaixo, com as respectivas previsões de valores:

- Pessoa Jurídica – Item: Inscrição em Congressos: R\$ 5.070,00.

Justificativa do Coordenador:

“No termo de apostilamento anterior ocorreu um lapso na montagem da planilha das rubricas, estando o item “inscrição em congressos” inserido erroneamente na rubrica “software”. A presente solicitação corrige aquele lapso.”

Transferir da rubrica:

- Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 25.600,00

Para a rubrica descrita abaixo, com as respectivas previsões de valores:

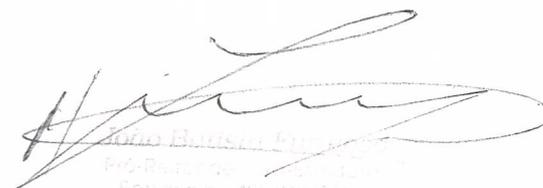
- Material de Consumo – Itens diversos: R\$ 9.870,00;
- Pessoa Jurídica – Item “Publicação Imprensa Nacional”: R\$ 960,00.

- 97
1
- Obras e Instalações – Reforma do banheiro do segundo piso do Bloco A do Departamento de Engenharia Mecânica: R\$ 14.770,00

Justificativa do Coordenador:

“A alteração deve-se à necessidade urgente de reforma dos banheiros feminino e masculino do Bloco A do Departamento de Engenharia Mecânica, além de outros pequenos itens, não previstos originalmente e considerando-se a sobra de recursos em rubricas cuja previsão foi superior às necessidades”.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2010.



João Batista
Pró-Reitor de Administração
Florianópolis, 30/12/2010



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

DIGITADO
CARC/PROINFRA

**Pró-Reitoria de Infraestrutura
COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE CONTRATOS**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil - +55 (48) 3721-9698

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03

O Pró-Reitor de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo nº. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE,

APOSTILAR o contrato nº. **450/2009**, firmado entre a UFSC e a FEESC, em 29/12/2009, o remanejamento de valores entre rubricas em seu orçamento inicial, permanecendo o seu valor total em **R\$ 263.432,40** (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme segue.

Transferir da rubrica:

- Diárias – Item: Diárias Nacionais: R\$ 17.936,00

Para a rubrica descrita abaixo, com as respectivas previsões de valores:

- Pessoa Jurídica – Item: Inscrição em Congressos: R\$ 17.936,00.

Justificativa do Coordenador:

“Pagamento de inscrições na RAA 2011 – Reunião anual de avaliação do PRHs da ANP, cuja participação é obrigatória, conforme determina cláusula específica do Convênio PRH-ANP/MCT e a instituição sede do programa.”

“Pagamento de inscrições no VI PD-PETRO – Congresso Brasileiro de P&D em Petróleo e Gás, que reúne pesquisadores, estudantes e profissionais de indústria do petróleo, gás natural e bicomustíveis, para discutir avanços científicos e tecnológicos da área.”

Florianópolis, 02 de março de 2011.


João Batista Furtuoso
Pró-Reitor de Infra-Estrutura
Portaria nº. 409/GR/2008



Taxa de Bancada - ANEXO II

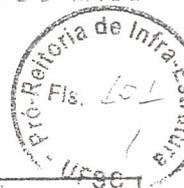
Descrição do item (1)	Finalidade/ Justificativa (2)	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
Material de Consumo	Aquisição de material de consumo para atender as atividades relacionadas ao Programa.			
	Cartucho HP Preto	45,00	200	9.000,00
	Cartucho HP Colorido	55,00	150	8.250,00
	Cartucho Epson	45,00	80	3.600,00
	Tonner HP	150,00	50	7.500,00
	Tonner HP Laser Colorida	340,00	30	10.200,00
	Fita transparente larga	1,35	20	27,00
	Fita durex	0,51	20	10,20
	CD	1,00	100	100,00
	DVD	1,50	100	150,00
	Pasta em L plastica	1,00	70	70,00
	Caneta	3,50	20	70,00
	Lápis	1,00	20	20,00
	Pincel para quadro branco	2,95	50	147,50
	Marcador de texto	3,50	30	105,00
	corretivo	1,60	10	16,00
	Borracha	0,50	10	5,00
	Post it	3,70	10	37,00
	Papel A4 75g	8,75	50	437,50
	Papel A4 95g	13,00	50	650,00
	Caneta para CD	3,00	10	30,00
	Placa Gráfica	280,00	15	4.200,00
	Hard Disk	300,00	20	6.000,00
	Balancim	1.540,00	1	1.540,00
	Carga de gases	250,00	8	2.000,00
	Barra de ferro	1,50	1	1,50
	Parafuso	0,12	20	2,40
	Chapa	8,00	10	80,00
	Válvula de esfera	30,00	2	60,00
	Regulador de precisão	640,00	1	640,00
	Conectores	4,90	6	29,40
	Tubos	2,00	3	6,00
	Manometro	23,00	1	23,00
	Cabo de aço	6,50	8	52,00
	Abraçadeira	1,90	24	45,60
	Viga	520,00	1	520,00
	Esticador	13,00	4	52,00
	Ferro	22,00	37	814,00
	Componentes mecânicos	815,00	4	3.260,00
	Pilhas	4,50	12	54,00
	Porca	0,05	14	0,70
	Placa de controle	880,00	1	880,00
	Conversor	250,00	1	250,00
	Celulas de reposição para analisador de gás	8.000,00	1	8.000,00
	Filtros	80,00	1	80,00
	Tambor para impressora	350,00	1	350,00
	Lampada projetor	1.190,00	1	1.190,00
TOTAL				70.555,80

[Handwritten signature] *D*

Reitoria de In-
Fis. 157
UFSC

Diárias	Suporte a viagens para reuniões, viagens de campo, visitas técnicas e outros eventos relacionados ao Programa, conforme os valores estabelecidos no Anexo I - Tabela de Limites de Diárias do PRH - do Manual do Usuário - Parte II do PRH.			
	4 Diárias Nacionais por viajante (RS 224,20/diária)	224,20	72	16.142,40
	7 Diárias Internacionais por viajante (RS 550/diária)	550,00	40	22.000,00
TOTAL				38.142,40
Passagens	Passagens de ida e volta para: reuniões do coordenador com a PETROBRAS e ANP; participação do coordenador, professores, profissionais convidados e alunos em congressos, bancas de mestrado e doutorado, cursos especializados, seminários e outros eventos rel			
	18 Passagens com trecho médio entre Florianópolis, Rio de Janeiro, Florianópolis (RS 800,00)	800,00	18	14.400,00
	3 Passagens com trecho médio entre Florianópolis, Nova York, Florianópolis (R\$ 5.000,00)	5.000,00	5	25.000,00
TOTAL				39.400,00
Pessoa Física (não se aplica a docentes)	Contratação de serviços para o desenvolvimento de atividades relacionadas com o programa, conforme itens 5 e 5.2 do Manual do Usuário - Parte II do PRH.			
	Serviços de pedreiro para alterações na alvenaria no Laboratório de Escoamentos Multifásicos	4.400,00	1	4.400,00
	Serviços de carpinteiro para alterações na estrutura de madeira da Sala de Visualização 3D	3.558,99	1	3.558,99
TOTAL				7.958,99
Pessoa Jurídica	Contratação de serviços para o desenvolvimento de atividades relacionadas com o programa, conforme itens 5 e 5.2 do Manual do Usuário - Parte II do PRH.			
	Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e instrumentos - Manutenção de equipamentos e instrumentos em condições de atender as necessidades acadêmicas e de pesquisa.	7.100,00	1	7.100,00
	Aluguel de ônibus para transporte de bolsistas, quando de visitas externas em distâncias não superiores a 200 km da UFSC.	1.200,00	5	6.000,00
	Desenvolvimento de Interface para programa computacional.	15.000,00	1	15.000,00
	Despesas com frete e envio de material e documentos	25,00	40	1.000,00
	Impressão e encadernação	20,00	40	800,00



	Inscrição em congresso	169,16	136	23.006,00
	Publicação imprensa Nacional	120,00	8	960,00
TOTAL				53.866,00
Obras e Instalações	Adequação física de ambientes acadêmicos.			
	Alterações do sistema elétrico do laboratório de Escoamentos Multifásicos	3.439,40	1	3.439,40
	Reforma dos banheiros feminino e masculino do Bloco A do Departamento de Engenharia Mecânica	14.770,00	1	14.770,00
TOTAL				18.209,40
Software	Aquisição, renovação, atualização de softwares (incluindo treinamento) de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa relacionados ao Programa.			
	Licenças do Windows XP Profissional e anti-virus	507,00	20	10.140,00
TOTAL				10.140,00
Assinatura de revistas e periódicos	Aquisição, na forma impressa e/ou eletrônica, de publicações relacionadas com os projetos de pesquisa e disciplinas.			
	Anualidade da e-Library da SPE	1.845,49	1	1.845,49
	Assinatura de revistas para a Biblioteca Setorial	800,00	5	4.000,00
TOTAL				5.845,49
Material bibliográfico	Ampliação do acervo das bibliotecas dos departamentos envolvidos no projeto, em qualquer suporte documental.			
	Livros diversos, com preço médio de R\$ 370,00	370,00	40	14.800,00
TOTAL				14.800,00
Material Permanente	Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino do programa.			
	Mesas	1.000,00	1	1.000,00
	Cadeiras	220,00	4	880,00
TOTAL				1.880,00
UFSC	Resarcimento pela utilização de Infraestrutura Conforme Portaria nº1460/GR/2009		1%	2.634,32
TOTAL				2.634,32
TOTAL GERAL				263.432,40






UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

PROINFRA / CARC
Cronogr. n°
NL / SIAFI n° 49712011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 450/2009, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Infraestrutura, Bel. JOÃO BATISTA FURTUOSO, CPF nº. 216.143.269-91, doravante denominada **UFSC / CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA**, situada no Campus Universitário, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.895.327/0001-33, Fundação de Apoio da Universidade Federal de Santa Catarina, neste ato representada pela Gerente Executiva ANGELA DE ESPINDOLA DA SILVEIRA, CPF nº. 811.845.229/87, doravante denominada **FEESC / CONTRATADA**, resolvem, com base na Lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a alteração das Cláusulas Quinta e Décima Primeira, do termo de contrato nº. 450/2009, assinado em 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O recurso financeiro para a realização do Projeto de que se trata este Contrato é de R\$ 263.432,40 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), acrescidos por este Termo Aditivo o valor de R\$ 333.102,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e dois reais), totalizando R\$ 596.534,40 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e Alterações

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário oficial da União e findará em 31/05/2012, podendo vir a ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis 09 de ABRIL de 2011.

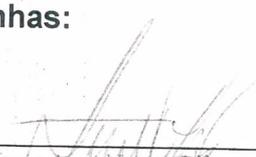
Pela UFSC


JOÃO BATISTA FURTUOSO
Pró-Reitor de Infraestrutura
CPF nº 216.143.269-91

Pela FEESC


ANGELA DE ESPINDOLA DA SILVEIRA
Gerente Executiva
CPF nº 811.845.229/87

Testemunhas:

1. 
Nome: Marcone Nery Silva
CPF: Analista de Contratos - FEESC
CRC/SC 023811/O-5

2. 
Nome: Rodrigo Valverde da Silva
CPF: Coordenador de Análise e Reg. de Contratos
CARC/PROINFRA - Portaria nº 405/GR/2010
CPF: 005.293.409-84





**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de InfraEstrutura
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente				FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC		CGC	
Endereço				CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 5040		82.895.327/0001-33	
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone		EA	
FLORIANÓPOLIS		SC	88.040-970	(048) 3231-4400		PRIVADA	
Conta Corrente		Banco		Agência		Praça de Pagamento	
		Brasil		3582-3		FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável				Angela de Espindola da Silveira		CPF	
CI/Órgão Exp.				Cargo		811.845.229-87	
2566319 - SSP/SC				Gerente		Matrícula	
Função				Executiva			
Endereço				Rua Simão da Silveira, 16 Barra do Aririú - Palhoça		CEP	
						88134-610	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC		EA	
Endereço				CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação		Período de Execução	
Programa PRH Nº 09 – Regular as condições e responsabilidades dos partícipes para com a realização do programa intitulado PRH 09 - Formação de recursos humanos em engenharias mecânica e química em ênfase em petróleo e gás (MECPETRO), termo de cooperação técnica UFSC e ANP		Início Dez/2009	Término Maio/2012
Objeto do Projeto			
O presente Termo de Contrato tem por objeto a cooperação técnica e administrativa para o gerenciamento dos recursos financeiros na execução do convênio firmado entre ANP e UFSC sob o número 207, firmado em 25/11/2009, tendo como objeto: "Programa PRH Nº 09 – Regular as condições e responsabilidades dos partícipes para com a realização do programa intitulado PRH 09 - Formação de recursos humanos em engenharias mecânica e química em ênfase em petróleo e gás (MECPETRO). termo de cooperação técnica			

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	Programa PRH Nº 09 – Regular as condições e responsabilidades dos partícipes para com a realização do programa intitulado PRH 09 - Formação de recursos humanos em engenharias mecânica e química em ênfase em petróleo e gás (MECPETRO), termo de cooperação técnica UFSC e ANP.	UN	01	12/09	05/12

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica: Conforme orçamento anexo II	333.102,00	333.102,00	
TOTAL GERAL		333.102,00	333.102,00	




ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	Programa PRH Nº 09 – Regular as condições e responsabilidades dos partícipes para com a realização do programa intitulado PRH 09 - Formação de recursos humanos em engenharias mecânica e química em ênfase em petróleo e gás (MECPETRO), termo de cooperação técnica UFSC e ANP.	UN	01	12/09	05/12

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica: Conforme orçamento anexo II	333.102,00	333.102,00	
TOTAL GERAL		333.102,00	333.102,00	

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

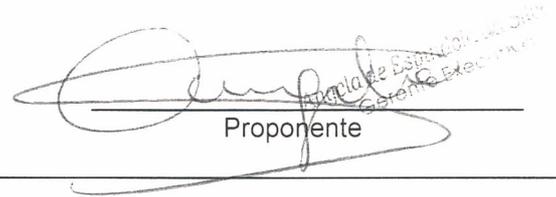
Meta	Janeiro/11	Fevereiro/11	Março/11	Abril/11	Mai/11	Junho/11
					R\$ 333.102,00	
Meta	Julho/11	Agosto/11	Setembro/11	Outubro/11	Novembro/11	Dezembro/11

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

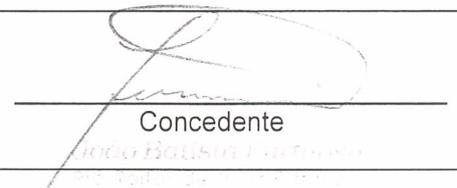
Florianópolis, 29 de 04 de 2011.


 Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis, 29 de 04 de 2011.


 Concedente